Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.329/2023

Data: 15.12.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel constituído pelo lote rural nº 1.678-A-1, a ser desmembrado do lote rural 1.678-A, da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como autoriza realizar investimentos públicos sobre o imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m² (centro e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como fica autorizado a realizar investimentos públicos neste imóvel; cujo imóvel tem os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:

Parágrafo único. Limites, medidas e confrontações do lote nº 1.678-A-1: FRENTE: Para a Antiga Estrada Guaíra-Toledo, mede em linha reta 29,94 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente; mede em linha reta 51,52 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote n.º 1.678-A-Remanescente, mede em linha reta 49,03 metros, FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 678-A-Remanescente mede em linha reta 29,84 metros, formando assim um polígono com área de 1.500,00 m². Observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Antiga Estrada Guaíra - Paraná.

Art. 2º O lote nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² está avaliado em R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).

Art. 3º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaíra 18/12/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FE81EA5
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12901 de 16.12.2023 –
página B 18 – caderno de publicações legais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR
LEI Nº 2.329/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE RURAL Nº 1.678-A-1, A SER DESMEMBRADO DO LOTE RURAL 1.678-A, DA 5ª GLEBA DO LOTEAMENTO DA COMPANHIA MATE LARANJEIRA, MUNICÍP

LEI Nº 2.329/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel constituído pelo lote rural nº 1.678-A-1, a ser desmembrado do lote rural 1.678-A, da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como autoriza realizar investimentos públicos sobre o imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m² (centro e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como fica autorizado a realizar investimentos públicos neste imóvel; cujo imóvel tem os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:
Parágrafo único. Limites, medidas e confrontações do lote nº 1.678-A-1: FRENTE: Para a Antiga Estrada Guaíra-Toledo, mede em linha reta 29,94 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente; mede em linha reta 51,52 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote n.º 1.678-A-Remanescente, mede em linha reta 49,03 metros, FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 678-A-Remanescente mede em linha reta 29,84 metros, formando assim um polígono com área de 1.500,00 m². Observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Antiga Estrada Guaíra - Paraná.

Art. 2º O lote nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² está avaliado em R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).

Art. 3º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FE81EA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Guaíra 18/12/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 179
Gabinete do Prefeito